



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS**



**“Iraí terra de Deus, terra dos encantos meus”**

**Resolução nº019/2022**

**Cria no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Iraí o Programa Espaço Cidadão.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

Faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Iraí, o “Espaço do Cidadão”, objetivando dispor à população a inclusão digital com equipamentos de informática ligados à rede mundial de computadores para utilização em pesquisas, estudos e elaboração de trabalhos escolares e impressão de documentos.

**Art. 2º.** A utilização do Espaço do Cidadão será gratuita e facultada a qualquer cidadão, mediante preenchimento de ficha de utilização, Anexo Único desta Resolução, na qual constará, além dos dados pessoais, a matéria ou assunto objeto da utilização, não podendo desviar-se da finalidade do Programa.

**§ 1º** Será estritamente proibido o acesso a sites de jogos e de relacionamentos, e que contenham material erótico e pornográfico, assim como todos aqueles que, de alguma forma afrontam a ética, a moral e a boa conduta, na conformidade com os costumes e cultural local.

**§ 2º** Cada usuário disporá de até uma hora para a utilização do Programa, podendo exceder esse horário caso haja equipamentos disponíveis (vagos).

**§ 3º** A utilização de acessórios como: cabos USB, cd's, dvd's, pendrive's e similares será por conta de cada usuário, não dispendo a Câmara dos mesmos.

**§ 4º** Será facultado a cada usuário a impressão ou fotocópia de até 10 (dez) páginas, verificada o atendimento do objeto proposto na ficha de utilização e que atenda a finalidade do Programa.

Rua João Carlos Machado, 195 – Cx. Postal 18 - Fone/Fax (55) 3745-1221  
Whatsapp (55) 99677-4199 – CEP 98460-000 - Iraí/RS – Email:  
camarairai@irai.rs.leg.br – www.irai.rs.leg.br - Fanpage:  
facebook.com/camara.irai –  
instagram.com/camarairai



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS**



**“Iraí terra de Deus, terra dos encantos meus”**

**Art. 3º.** O horário de funcionamento do Espaço do Cidadão será o mesmo do expediente de atendimento ao público da Câmara Municipal definido pela Presidência em Portaria.

**Art. 4º.** O Espaço do Cidadão será monitorado pelos servidores da Câmara Municipal, que também darão suporte na utilização dos equipamentos.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes a aplicação desta Resolução correrá a conta de dotações consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara de Vereadores de Iraí, 19 de dezembro de 2022.**

**Gilson Conzatti**

**Presidente da Câmara Municipal**